



Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferido publicado no Diário Oficial de 07/04/2011, Seção I, pág. 38, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.014780/2010-67 - Gavin Miller.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferido publicado no Diário Oficial de 30/03/2011, Seção I, pág. 89, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.010991/2010-21 - Alicia Rachael Pepperrell.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferido publicado no Diário Oficial de 28/03/2011, Seção I, pág. 77, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.013658/2010-73 - Pablo Junca Lorenzo.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferido publicado no Diário Oficial de 06/04/2011, Seção I, pág. 77, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.014740/2010-15 - Arthur Cook.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferido publicado no Diário Oficial de 30/03/2011, Seção I, pág. 90, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.014709/2010-84 - Stuart Alexander Mepherston.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferido publicado no Diário Oficial de 23/03/2011, Seção I, pág. 66, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.013770/2010-12 - Witold Rybak.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferido publicado no Diário Oficial de 01/04/2011, Seção I, pág. 59, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08000.014382/2010-41 - Emmanuel Cruz Domingo.

INDEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estado no país, temporário item V, considerando que não há previsão legal para a prorrogação do visto temporário com amparo no Art. 6º da RN Nº 61/2004 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08460.009044/2011-51 - Paulo Alexandre Lopes Godinho.

INDEFIRO os pedidos de prorrogação de prazo, temporário(s) item V, abaixo relacionados, nos termos do art. 4º, Parágrafo Único, c/c art. 5º da Resolução Normativa Nº 61/2004 do Conselho Nacional de Imigração, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) já foi (foram) arquivado(s) com uma prorrogação e não se trata de contrato com cláusula de garantia.

Processo Nº 08000.019335/2010-93 - Lai Zhenwei  
Processo Nº 08000.014818/2010-00 - Cristiano Bramucci  
Processo Nº 08000.014897/2010-41 - Urs Samuel Spitzler

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
p/ Delegação de Competência

#### DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

##### PORTARIA Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2011

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ Nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve:

Filme: O FALSO TRAIADOR (THE COUNTERFEIT TRAITOR, Estados Unidos da América - 1962)

Produtor(es): William Perlberg  
Diretor(es): George Seaton  
Distribuidor(es): Nordeste Distribuidora  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Presença de Armas com Violência

Tema: Espionagem  
Processo: 08017.000890/2011-43  
Requerente: Nordeste Distribuidora de Fitos de Vídeo e DVDs Ltda

Filme: THE WARD (Reino Unido - 2010)  
Produtor(es): Andrew Spaulding/Mike Marcus/Peter Block/Doug Mankoff  
Diretor(es): John Carpenter  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos  
Gênero: Suspense/Terror  
Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Contém: Assassinato e Agonia  
Tema: Assombração  
Processo: 08017.000932/2011-46  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP Filme: A LISTA (THE HIT LIST, Estados Unidos da América - 2011)

Produtor(es): Freddy Braidy  
Diretor(es): William Kaufman  
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Gênero: Ação  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas, Assassinato e Linguagem Chula

Tema: Assassinatos em Série  
Processo: 08017.000976/2011-76  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP Filme: O RETORNO DE BLOODWORTH (BLOODWORTH, Estados Unidos da América - 2011)

Produtor(es): W. Earl Brown  
Diretor(es): Shane Dax Taylor  
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Assassinato e Insinuação Sexual  
Tema: Relacionamento  
Processo: 08017.000977/2011-11  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP Filme: O REI DA RUA (THE KING OF THE AVENUE, Estados Unidos da América - 2010)

Produtor(es): Craig Chapman/Anne Clements  
Diretor(es): Ryan Combs  
Distribuidor(es): Unifilmes Distribuidora, Importadora e Exportadora de Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Gênero: Suspense  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Contém: Relação Sexual, Assassinato e Crueldade  
Tema: Guerra  
Processo: 08017.000994/2011-58  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP Filme: SANGUE NA NEVE (BLOOD SONW, Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es): Nick Byasse/Janet Dubois  
Diretor(es): Jason Robert Stephens  
Distribuidor(es): Unifilmes Distribuidora, Importadora e Exportadora de Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Gênero: Suspense  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Assassinato e Nudez de Seios  
Tema: Assassinato  
Processo: 08017.000996/2011-47  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP Filme: UMA VIAGEM INESQUECÍVEL (THE ART OF TRAVEL, Estados Unidos da América - 2009)

Produtor(es): Kyle Jacksin  
Diretor(es): Thomas Whelan  
Distribuidor(es): Five Stars Distribuidora de Filmes Ltda

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Nudez, Consumo de Drogas Lícitas e Presença de Armas com Violência  
Tema: Viagem  
Processo: 08017.000998/2011-36  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Musical: A TRUPE DELIRANTE NO CIRCO VOADOR (Brasil - 2011)

Produtor(es): Rafael Ramos  
Diretor(es): Ricardo Spencer  
Distribuidor(es): Deck Produções Artísticas Ltda

Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Musical  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Livre

Contém: Linguagem Chula  
Tema: Show Musical  
Processo: 08017.001012/2011-45  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP Filme: SOBRENATURAL (INSIDIOUS, Estados Unidos da América - 2010)

Produtor(es): Jason Blum  
Diretor(es): James Wan  
Distribuidor(es): Playarte Pictures

Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Suspense  
Tipo de Análise: 35mm

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Assassinato e Medo  
Tema: Suspense  
Processo: 08017.001131/2011-06  
Requerente: Playarte Pictures

RENATA BRAZ SILVA

#### RETIFICAÇÃO

No despacho de 14/04/2011, publicada no DOU de 18/04/2011, Seção I, página 60, Processo MJ Nº 08017.009324/2007-11, onde se lê: "A Rede Globo, adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o episódio da série na versão apresentada à este Departamento." Ltda." leia-se "A Rede Globo, adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o filme na versão apresentada à este Departamento".

## Ministério da Pesca e Aquicultura

### GABINETE DA MINISTRA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 2011

As MINISTRAS DE ESTADO DA PESCIA E AQUICULTURA e DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009 e na Portaria Interministerial MPA/MMA nº 2, de 13 de novembro de 2009, e o que consta no Processo nº 00350.007804/2010-40, do Ministério da Pesca e Aquicultura, resolvem:

Art. 1º Estabelecer medidas mitigadoras para diminuição da captura incidental de aves marinhas por embarcações de pesca que utilizam espinhel pelágico autorizadas a operar em águas sob jurisdição brasileira, ao sul da latitude de 20º S.

Art. 2º As embarcações de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa devem obrigatoriamente transportar a bordo e utilizar durante as operações de pesca a Linha Espanta-Pássaro (ToriLine), dupla ou simples, incluindo postes de fixação, conforme as especificações dispostas no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º O espinhel deve ter linhas secundárias confeccionadas com peso mínimo de 60 g, colocado a não mais que 2 metros de distância de cada anzol.

Art. 4º Devido ao risco de rompimento, as embarcações de que trata o art. 1º deverão obrigatoriamente transportar a bordo ao menos dois torilines sobressalentes para fins de substituição das linhas danificadas, evitando que as operações de pesca sejam realizadas sem o uso deste dispositivo.

Art. 5º As capturas incidentais de aves marinhas deverão ser registradas nos Mapas de Bordo de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa Interministerial nº 26, de 19 de julho de 2005 e nas demais formas de registro estabelecidas em normas específicas.

Art. 6º A autoridade competente, nos termos de legislação específica, poderá determinar que os proprietários, armadores ou arrendatários de embarcações que utilizam espinhel pelágico mantêm um a bordo, sem ônus para a referida autoridade, acomodações e alimentação para cientista brasileiro que esteja realizando pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Informações da Pesca e Aquicultura.

Art. 7º Os proprietários, armadores ou arrendatários das embarcações de pesca que utilizam espinhel pelágico autorizadas a operar em águas sob jurisdição brasileira terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Instrução Normativa, para adaptar suas embarcações.



**Ministério da Previdência Social**

**CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROVIMENTO Nº 170, DE 15 DE ABRIL DE 2011**

Redistribuir processos administrativos de beneficiários no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, incisos I e XVII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS/GM nº 323, de 27 de agosto de 2007;

Considerando a necessidade de adequar o quantitativo de processos em tramitação no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS;

Considerando o grande volume de recursos interpostos pelos segurados e beneficiários, nos processos administrativos de benefício, nos Estados de São Paulo e Bahia;

Considerando os entendimentos mantidos com os Presidentes das Juntas de Recursos e com os dirigentes da Coordenação Geral de Logística do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, RESOLUÇÃO, nº 10, de 12 de maio de 2009;

Art. 1º - Redistribuir 1.000 (mil) processos administrativos de beneficiários existentes na 14ª Junta de Recursos de São Paulo, para a 9ª Junta de Recursos de Minas Gerais, localizada em Juiz de Fora.

Art. 2º - Redistribuir 1.500 (mil e quinhentos) processos administrativos de beneficiários existentes na 4ª Junta de Recursos da Bahia instalada em Salvador, na forma abaixo especificada:

a) 500 (quinhentos) processos para a 21ª JR/Paraíba, instalada João Pessoa

b) 500 (quinhentos) processos para a 22ª JR/Mato Grosso do Sul, instalada em Campo Grande

c) 500 (quinhentos) processos para a 23ª JR/Mato Grosso, localizada em Curitiba

Art. 3º - Os embargos ou pedidos de esclarecimentos formulados pelas partes serão examinados pelo órgão julgador que proferiu a decisão.

Art. 4º - As Juntas de Recursos, após o julgamento, devolverão os processos diretamente às unidades de origem, por meio do Serviço de Protocolo do INSS, nos termos do art. 72 da Portaria/MPS/GM nº 323, de 27 de agosto de 2007.

Art. 5º - Os Presidentes e Chefes de Secretarias das respectivas Juntas de Recursos adotarão as providências necessárias para efetivação desta medida.

Art. 6º - A Coordenação de Gestão Técnica e a Divisão de Assuntos Administrativos do CRPS acompanharão as providências recomendadas neste Provimento.

Art. 7º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR MARCIANO PINTO

**Ministério da Saúde**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 46, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.168763/2008-43, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 22/12/2011, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 539/2008 publicada no DOU nº 236, Seção 1, de 04/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

**PORTARIA Nº 48, DE 7 DE ABRIL DE 2011**

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.205521/2008-48, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/03/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 661/2008 publicada no DOU nº 247, Seção 1, de 19/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2011**

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 7.335 de 19.10.2010, publicado no DOU de 20/10/2010, e o disposto na Lei nº 11.355/2006, Lei nº 11.357/2006, Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e Portaria/Funasa nº 1.743 Art. 16, resolve:

Art. 1º Instituir as metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST devidas aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, para o período de 16 de abril de 2011 a 15 de abril de 2012, na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTINO B. LINS FILHIO

**ANEXO I**

**Metas Globais de Desempenho Institucional - 16/04/2011 a 15/04/2012**

Meta	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Fonte	Método de Aferição	Índice de Referência	Resultado Esperado
1. Aumentar o Percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado com recursos do PAC I	Verificar o percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado		Relatório Consolidado de atividades (*Densp/Funasa)	Planilha Acompanhamento	4,20% (2010)	10%
2. Aumentar a Taxa de Cobertura de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	Medir o percentual de domicílios atendidos por abastecimento de água em área rural	Relação percentual entre o nº de domicílios rurais atendidos com abastecimento de água e o nº total de domicílios rurais.	*Densp/Funasa	Planilha de acompanhamento Programação do PAC I Visita de acompanhamento	32,80% (2009)	34,30%
3. Ampliar a Taxa de Cobertura de Esgotamento Sanitário em Áreas Rurais	Medir percentual de domicílios atendidos por esgotamento sanitário em áreas rurais.	Relação percentual entre o nº de domicílios rurais atendidos com esgotamento sanitário e o nº total de domicílios rurais.	*Densp/Funasa	IBGE Relatórios - Densp	26,00% (2009)	27,00%
			IBGE	IBGE		

\*Departamento de Engenharia de Saúde Pública

A Avaliação Institucional corresponde a 80 pontos, que serão distribuídos conforme percentual de alcance atingido:

Desempenho Institucional (%)	Pontuação final da Avaliação Institucional
Acima de 70	80 pontos
> 60 a 70	70 pontos
> 50 a 60	60 pontos
> 40 a 50	50 pontos
> 30 a 40	40 pontos
0 a 30	26 pontos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011041900055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.